CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00428 / 98

ABERTURA: 24/03/98 HORA: 17:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 14/98

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria.
(Perfil Metal Ltda)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

p/arquivo com 55 folhas

Lei Compl. nº 178 - 04/6/98 mf.

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

55 fls.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/98
de 24/3/98

Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **Perfil Metal Ltda.**, os imóveis abaixo descritos pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados à Avenida Radamés Lo Sardo – as áreas 16 e 17 do Distrito Industrial São João Del Rey – Bairro Uberaba, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis local, sob nºs 44.249 e 44.250, do Livro 2, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 16

Seu perímetro tem início no ponto nº 7, cravado na área A, seguindo no sentido horário, confrontando com a mesma por 79,00mts até atingir o ponto 18; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área desmembrada 1 e com a área 15, respectivamente, por uma distância de 138,70 mts até atingir o ponto 5; desse ponto deflete novamente à direita e segue por 79,00 mts confrontando com a área 14 e área 17, respectivamente, até atingir o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 18 por 138,70 mts, até atingir o ponto 7, onde teve início e agora finda a presente descrição, perfazendo uma área de 10.957,30 m² (dez mil, novecentos e cinqüenta e sete metros e trinta centímetros quadrados).

ÁREA 17

Seu perímetro tem início no ponto 1 de onde segue no sentido horário, fazendo divisa com a área C, por uma extensão de 75,00mts até atingir o ponto2; desse ponto deflete à direita e segue por 45,00mts confrontando com a área 18, até alcançar o ponto 3; desse ponto deflete novamente à direita e confrontando com a área 16 por 78,00mts vai alcançar o ponto 4; desse ponto deflete à direita e segue confrontando por 45,00mts com a área 14, até atingir o ponto 1, onde teve início e agora finda a presente descrição, perfazendo uma área de 3.375,00m² (três mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), em duas etapas, computados os espaços das áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo a etapa inicial de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) concluída após 12 meses da data da posse do terreno e etapa final em 36 meses.

c) empregar 50 (cinqüenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste Município;

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 04

e) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda, além de contribuições sociais;

f) atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto à CETESB, Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

i) manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, sua ações em atendimento aos itens anteriores.

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei;

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 05

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento serem utilizadas para paisagismo.

Artigo 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 03 (três) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra em nível Municipal.

Artigo 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 2126, de 11 de Março de 1987.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 66

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão, designada pela Portaria n. 10.256 de 06 de fevereiro de 1.998, para proceder a avaliação de um imóvel caracterizado como uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, situada no Distrito Industrial São João Del Rey, neste Município, objeto das matrículas n. 44.249 e 44.250, do Cartório de Registro de Imóveis local, necessária para fins de doação à Perfil Metal Ltda., vimos pelo presente apresentar:

1 - Descrição da área (vide matrículas em anexo)

2 - Características físicas e de localização do imóvel

- Endereço: Avenida Projetada
- Bairro: Uberaba Cidade: Bragança Paulista Estado: SP
- Localização em área: urbana Zona de uso predominantemente: misto (comercial e industrial)
- Infra-estrutura de saneamento básico: somente rede de abastecimento de água
- Rede de energia elétrica / iluminação pública: sim
- Infra-estrutura do sistema viário: via pavimentada
- Área total do terreno: 14.332,30 m2
- Condições predominantes da topografia do terreno: medianamente plano
- Condições predominantes da geologia aparente da terreno: aparentemente estável e seco

3 - Características de elaboração do presente laudo

O presente Laudo de Avaliação, enquadra-se em um nível de precisão normal, para avaliação de áreas não totalmente urbanizadas, sendo utilizado no trabalho efetuado o método comparativo, pois trata-se de imóvel localizado em área urbana, com alguns parâmetros relativamente definidos.

Assim, levando-se em consideração as características do imóvel, os valores finais recomendados foram devidamente ajustados, já refletindo os efeitos de tais características.

A coleta de amostras semelhantes foi dificultada pela falta de imóveis bastante semelhantes em todos os aspectos, com relação ao imóvel objeto do presente laudo. Considerando os dados obtidos e as características globais do imóvel, os valores por metro quadrado variaram amplamente de um mínimo na ordem de R$ 15,00/m2, a um máximo na

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 07

ordem de R$ 35,00/m2. Tais elementos foram comparadas com o imóvel objeto do presente Laudo de Avaliação, aplicando-se os fatores próprios cabíveis.

4 - Conclusão

Pelo exposto, após o devido saneamento e homogeneização dos valores pesquisados, aplicamos os fatores apropriados para o nível de precisão deste trabalho, e obtivemos o valor final de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por metro quadrado de terreno, para condições de pagamento à vista, resultando o valor total da avaliação do imóvel em R$ 358.307,50 (trezentos e cinqüenta e oito mil e trezentos e sete reais e cinqüenta centavos).

Concluindo, valor total do imóvel R$ 358.307,50 (trezentos e cinqüenta e oito mil e trezentos e sete reais e cinqüenta centavos).

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 1.998

Ayrton Athanasio

Marcelo Soares Camargo

Percival Andrade Nascimento

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 23/09/1996	FLS.
2	ANO 1.996.-	Matrícula n.o 44.249	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA 16, situado na Avenida Projetada, - no Bairro do Uberaba, nesta cidade, com as seguintes confronta ções: Esta medição inicia-se no marco 7, cravado na área A, seguindo - no sentido horário, confrontando com a mesma por 79,00 mts. até atin - gir o ponto 18; desse ponto deflete a direita e.segue confrontando com a área desmembrada 01 e com área 15, respectivamente, por uma distân - cia de 138,70 mts. até atingir o ponto 5; desse ponto deflete novamen- to a direita e segue por 79,00 mts. confrontando com a área 14 e área- 17, respectivamente, até atingir o ponto 3; desse ponto deflete a di- reita e segue confrontando com a área 18 por 138,70 mts., até atingir- o ponto 7, onde teve início e agora finda a presente descrição, perfa- zendo uma área de 10.957,30mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título - aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão municipal mapa e memorial descritivo, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.052 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, de Setembro de 1.996. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial- Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 100533

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 08
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 18 FEV 1997

Benedito Luiz da Silva Pinto
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO DE IMÓVEIS
BRAGANÇA PAULISTA SP.

TOTAL PAGO R$ 3,60
Este valor inclui 27% devidos ao Estado e 20% à Carteira de Previdência do IPESP.

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVE.
(REGISTRO GERAL)

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 23/09/1996	FLS.
2	ANO 1.996.-	Matrícula n.o 44.250	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA 17, situado na Avenida Projetada, - no Bairro do Uberaba, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Esta medição inicia-se no marco 1 de onde segue no sentido horário, fazendo divisa com a área C, por uma extensão de 75,00 mts. até - atingir o ponto 2; desse ponto deflete a direita e segue por 45,00 mts confrontando com a área 18, até alcançar o ponto 3; desse ponto deflete novamente a direita e confrontando com a área 16 por 78,00 mts. vai alcançar o ponto 4; desse ponto deflete a direita e segue confrontando por 45,00 mts. com a área 14, até atingir o ponto 1, onde teve início- e agora finda a presente descrição, perfazendo uma área de 3.375,00ms2 Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão municipal, mapa e memorial descritivo, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.052 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, de Setembro de 1.996. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial-Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 100581

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 09
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 18 FEV 1997

Benedito Luiz da Silva Pinto
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO DE IMÓVEIS
BRAGANÇA PAULISTA SP.

TOTAL PAGO R$ 3,60
Este valor inclui 27% devidos ao Estado e 20% à Carteira de Previdência do IPESP.

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL
24 MAR 17 18 00 000536
BRAGANÇA PAULISTA-SP

Ofício CM-063/98

Em 19 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Com minhas cordiais saudações, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei complementar que autoriza o Executivo Municipal a doar área de terreno à PERFIL METAL LTDA., com a finalidade de transferir a sede da empresa de São Paulo, onde opera atualmente, para Bragança Paulista.

A empresa PERFIL METAL LTDA. fabrica perfis, tubos, vergalhões (extrusão e treficação em alumínio), proporcionando-lhe uma produção estável e um mercado consumidor de relevante importância.

Na área de terreno pretendida, de propriedade do Município, com matrículas nºs 44.249 – 44.250, no Registro de Imóveis, localizada no Distrito Industrial III, São João Del Rey, será executado um plano de implantação que prevê investimento de R$ 3.500.000,00, empregando 50 funcionários, garantindo ao Município uma porção significativa de recursos financeiros, bem como atingindo as necessidades e expectativas sócio-econômicas da região bragantina.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Esta área destinava-se anteriormente à Albafér Ind. e Com. de Ferramentas Ltda., cujo interesse não se confirmou. Por esta razão, a Lei nº 2126, de 11 de março de 1987 está sendo revogada.

Assim posto, peço o apoio da nobre Câmara para aprovação deste projeto de lei complementar, dentro do menor prazo possível.

Na oportunidade transmito a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores minhas expressões de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Proc. 1-1750/86

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19 .....

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/87
12

L E I Nº 2 1 2 6
de 11 de março de 1987

Dispõe sobre doação de terreno à ALBAFER-Indústria e Comércio de Ferramentas Ltda.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à firma ALBAEÉR-Indústria e Comércio de Ferramentas Ltda., um terreno pertencente ao Patrimônio MUnicipal, situado no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, neste Município, com 10.545,71m2, com as seguintes medidas e confrontações:-

"O referido lote tem como medida de frente 79m, confrontando pela esquerda de quem da rua olha com os lotes H e I, com a medida de 138,70m e pela direita, também, 138,70m, fazendo fundos para uma estrada de servidão com a distância de 79m, perfazendo a área de 10.545,71m2 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e setenta e um decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a donatária obrigada a proceder, no terreno descrito no artigo anterior, a construção de, no mínimo, 4.000m2, em duas fases, para abrigar sua indústria.

Artigo 3º - Da escritura de doação constará, obrigatóriamente:-

a) a dar início às obras da 1a. fase, com 2.000m2, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da escritura de doação e a terminá-las, no máximo, em 12 (doze) meses, após o início das mesmas;

b) a concluir as obras da 2a. fase, com 2.000m2, no máximo, 20 (vinte) meses após o término da 1ª fase;

c) empregar, no mínimo, 50 empregados;

d) não dar outra destinação ao imóvel;

e) fica a donatária obrigada a instalar uma fossa asséptica, a qual deverá estar em pleno funcionamento na ocasião do início das atividades da empresa, captando todo o esgoto oriundo da mesma.

-segue-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428,95
Fls. 13
a)

Artigo 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado, - com todas as benfeitorias e construções nele edificados , reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 11 de março de 1987

Dr. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota:- Publicada na Secretaria da Prefeitura em 11/03/87

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
resp. p/ Diretoria da Secretaria

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA 23ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1998, PARA DEBATES SOBRE OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR nº 09/98, 10/98, 11/98, 12/98, 13/98, 14/98, 15/98, 16/98 e 17/98 – todos de iniciativa do Executivo – dispondo sobre doação de terrenos a indústrias.

Conforme convocação feita pelo Edital nº 39/98 da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, publicado nos Atos Oficiais do Poder Legislativo – Bragança Jornal Diário, edição de 04 de abril de 1998 – o vereador José Sérgio Conti Júnior, presidente desta Câmara Municipal, declarou aberta às dezesseis horas do dia seis de abril de hum mil novecentos e noventa e oito, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança a 23ª audiência pública do corrente ano, convocada para debates da população sobre os seguintes projetos de iniciativa do prefeito José Lavelli de Lima: **Projeto de Lei Complementar nº 09/98** –dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Editora Quark do Brasil Ltda. – Área: de 2.102,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 10/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Plasinjet Indústria e Comércio Ltda. – Área: de 2.940,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 11/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Lábramo Centronics Ind. e Com. Ltda. – Área: de 7.011,26 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 12/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. – Área: de 5.000,00 m2 no Distrito Industrial IV); **Projeto de Lei Complementar nº 13/98** – – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Comercial Amaral Ltda. – Área: de 3.995,64m2 no Distrito Industrial IV); **Projeto de Lei Complementar nº 14/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Perfil Metal Ltda. – Área: de 10.957,30 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 15/98** - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Getex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. – Área: de 9.856,04 m2 no Distrito Industrial IV); **Projeto de Lei Complementar nº 16/98** –dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. – Área: de 27.699,42 m2 no Distrito Industrial IV) e **Projeto de Lei Complementar nº 17/98** – – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Pituka Indústria, Comércio e Beneficiamento de Fios Ltda. – Área: de 10.000,00 m2 no Distrito Industrial IV). Não havendo cidadãos, o presidente José Sérgio Conti Júnior houve por bem manter aberta a audiência por quinze minutos. Decorrido tal prazo sem que houvesse o registro de presença de pessoas para debates sobre tais proposituras, a 23ª audiência pública do corrente exercício foi declarada encerrada às dezesseis horas e quinze minutos. Para constar, eu, Regina Maria Zanini Damázio, Regina M. Z. Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pela Presidência da Câmara Municipal e pelo autor do projeto. Casa do Poder Legislativo, 06 de abril de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 15
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 14/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústrias (PERFIL METAL LTDA.)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 08 de abril de 1998.

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428 / 98
Fls. 16

OFÍCIO GP nº 556/98

Casa do Poder Legislativo, 13 de abril de 1998.

SENHOR PREFEITO,

Cumprindo solicitação feita pela Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa em sua 10ª sessão semanal do corrente ano, com referência aos Projetos de Lei Complementar 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/98, encaminhados pelo Executivo a esta Casa para obter autorização de doação a indústrias, vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a gentileza de prestar informações e encaminhar documentos a respeito das seguintes questões:

1. Croqui de localização de cada área em função do distrito industrial em que cada uma delas está localizada.
2. Capacidade territorial total dos distritos industriais III e IV e representação (por proporção ou em gráfico) de área ocupada atualmente, daquela a ser ocupada com aprovação dos projetos em trâmite e disponibilidade a restar;
3. Especificamente em relação ao Projeto de Lei Complementar 13/98, referente a doação de área à empresa Comercial Amaral Ltda., considerando tratar-se de doação para expansão, informar:

3.1 a empresa está em funcionamento?

3.2 quantos funcionários emprega atualmente?

4. O total da área referida no laudo de avaliação do Projeto de Lei Complementar nº 16/98 (doação à empresa Tecar Tecnologia em Cargas Ltda.) não condiz com o da área estabelecida no projeto. Favor encaminhar o laudo de avaliação compatível com a área objeto da doação.

5. A descrição de perímetro da área 6 do Projeto de Lei Complementar 11/98 (doação de terreno à empresa Lábramo Centronics Ind. e Com. Ltda.) não condiz com a descrição constante do documento de registro do imóvel no cartório competente. Na descrição do projeto, depois das expressões <<... de ***51,91m em curva***...>> a descrição deixa de ter seqüência lógica e não mais acompanha a descrição do documento do cartório. Favor confirmar qual a descrição perimetral correta da área.

6. Confirmar como sendo 39.088 o número de matrícula do imóvel a que se refere o Projeto de Lei Complementar 13/98 (doação de terreno à empresa Comercial Amaral Ltda.)

7. Com referência ao Projeto de Lei Complementar 15/98 (doação de terreno à empresa Getex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.) :

7.1 na descricão de área do artigo 1º o ponto de nº 05 alcança diretamente o ponto de nº 07. Favor confirmar se está correta a descrição;

7.2 a partir de quando serão contados os prazos a que se refere a alínea ***b*** do art. 3º?

RECEBI EM 13 / 04 / 19 98
(A) .....

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 17
a)

8. Favor fornecer a cópia do documento de registro do cartório, que não acompanhou os seguintes projetos:

- Projeto de Lei Complementar 12/98 (doação de terreno à empresa SAZ Comércio de Areias Ltda.;
- Projeto de Lei Complementar 13/98 (doação de terreno à empresa Comercial Amaral Ltda.)
- Projeto de Lei Complementar 15/98 (doação de terreno à empresa Getex Indústria e Comércio de Tecido Ltda.)
- Projeto de Lei Complementar 16/98 (doação de terreno à empresa Tecar Tecnologia em Cargas Ltda.)
- Projeto de Lei Complementar 17/98 (doação de terreno à empresa Pituka Indústria, Comércio e Beneficiamento de Fios Ltda).

Solicitando a Vossa Excelência a gentileza de providenciar no menor espaço de tempo as informações e os documentos pedidos pela comissão, para que ela possa emitir parecer, agradecemos pela sua atenção.

Valemo-nos da oportunidade, senhor Prefeito, para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ SERGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A
Del/rê

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 16
a)

Em 20 de abril de 1998.

Ofício CM-154/98

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao solicitado pelo ofício GP nº 556/98, de 13 de abril de 1998, da nobre Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, encaminho a Vossa Excelência os anexos documentos providenciados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico deste Executivo, que tratam dos Projetos de Lei Complementar 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/98.

Espero, dessa forma, estar atendendo as necessidades dos nobres vereadores para que os referidos projetos possam ser colocados em pauta de apreciação.

Na oportunidade renovo minhas expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL
23 ABR 1998 000921
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/ALT

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

ORIGINAL ENCONTRA-SE NO DEA P/ DESPACHO DA PRESIDÊNCIA.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1.255/98
Fls. 19
a)

Em 18 de abril de 1998.

Senhor Prefeito,

Conforme ofício GP 556/98, de 13 do corrente, encaminhado pela Câmara Municipal, seguem abaixo os esclarecimentos que foram solicitados:

1. Estamos remetendo plantas dos Distritos Industriais III e IV onde aparecem as áreas objeto dos projetos de lei em exame. Com essas plantas é possível identificar as áreas doadas em relação àquelas já ocupadas anteriormente. É possível, também, examinar os dois conjuntos para melhor avaliação de sua atual ocupação.

2. A capacidade territorial dos dois distritos está totalmente utilizada, conforme plantas. Alguns remanescentes devem ser preservados por razões ecológicas.

3. A Comercial Amaral Ltda., que recebeu doação de área através da lei 2358/88, iniciou suas atividades industriais em janeiro de 1990. Pretende agora espaço adicional que permita melhor fluxo de suas cargas. A empresa emprega atualmente 30 funcionários.

4. O Projeto de Lei Complementar 16/98 prevê área de 27.699,42 m² nos seus documentos. É possível que tenha havido troca de documentos no arquivamento. Portanto, está sendo encaminhado o laudo de avaliação da área acima referida.

5. Foi encontrado erro de digitação que foi corrigido e a respectiva folha substituída.

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 425/98
Fls. 020
a)

6. Trata-se de transcrição nº 39.088 que deu origem à matrícula 35.350 do Registro de Imóveis. A folha do Projeto de Lei nº 13/98 está sendo substituída.

7. A descrição da área de terreno no Projeto de Lei Complementar 15/98 é a correta. Demos nova redação a alínea "b' do artigo 3º para deixar claro que o prazo passa a ser contado a partir da emissão do Termo de Posse do terreno.

8. Constam nos mapas os números das matrículas dos Projetos de Lei Complementar 12/98, 13/98, 15/98, 16/98 e 17/98.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

Márcio Guerra
Depart.de Desenv. Econômico

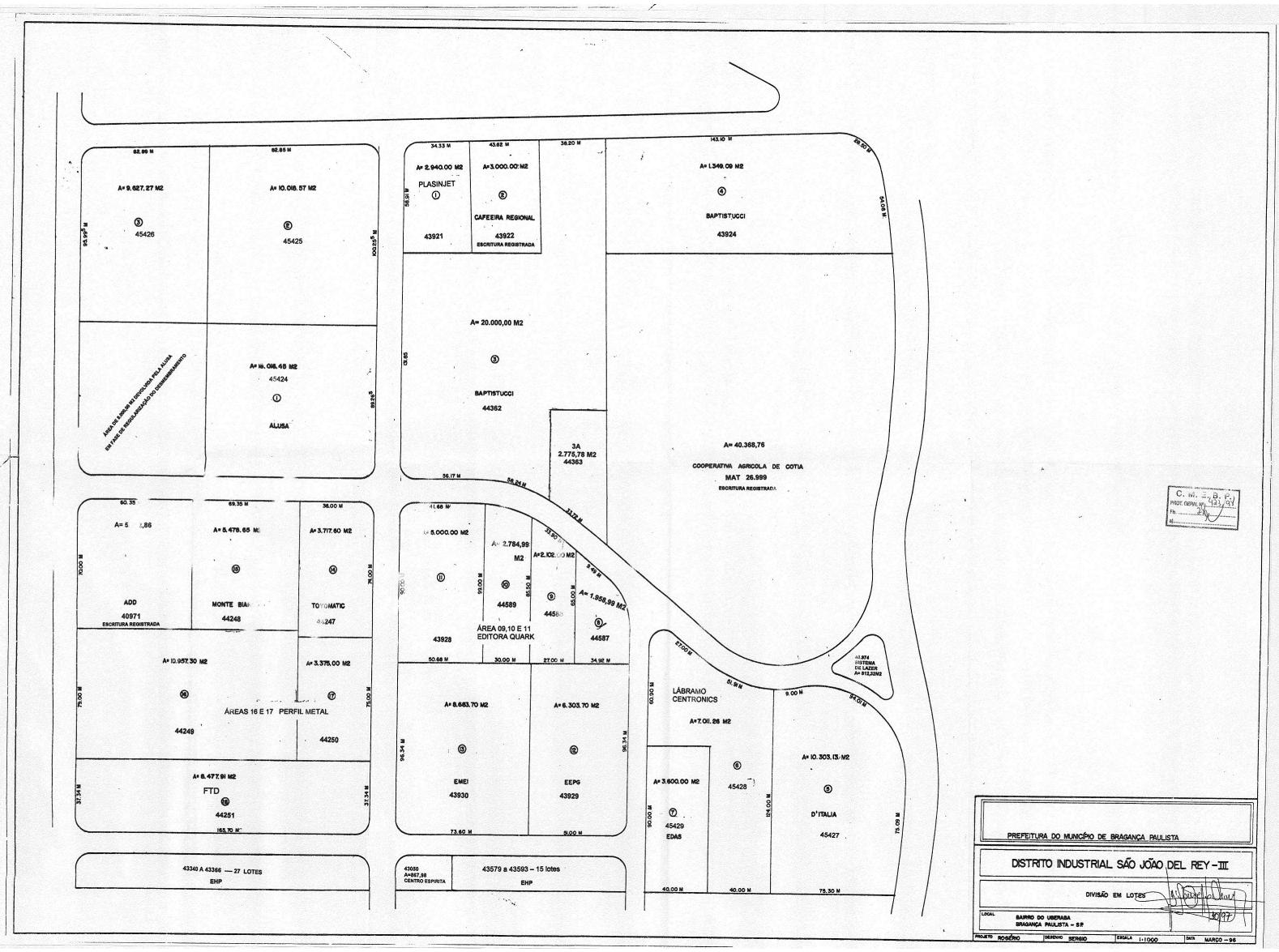
A= 9.627,27 M2
45426
A= 10.016,57 M2
45425
ÁREA DE 2.000,00 M2 EXCLUÍDA PELA ALUSA
EM FASE DE REGULARIZAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO
A= 16.016,45 M2
45424
ALUSA
A= 2.940,00 M2
PLASINJET
43921
A= 3.000,00 M2
CAFEEIRA REGIONAL
43922
ESCRITURA REGISTRADA
A= 1.349,09 M2
BAPTISTUCCI
43924
A= 20.000,00 M2
BAPTISTUCCI
44362
3A
2.775,78 M2
44363
A= 40.368,76
COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
MAT 26.999
ESCRITURA REGISTRADA
ADD
40971
ESCRITURA REGISTRADA
MONTE BIA
44248
A= 3.717,60 M2
TOTOMATIC
A= 10.957,30 M2
44249
A= 3.375,00 M2
44250
ÁREAS 16 E 17 PERFIL METAL
A= 8.477,91 M2
FTD
44251
A= 5.000,00 M2
43928
A= 2.784,99 M2
44589
A= 1.959,99 M2
44587
ÁREA 09,10 E 11
EDITORA QUARK
A= 8.663,70 M2
EMEI
43930
A= 6.303,70 M2
EEPG
43929
LÁBRAMO
CENTRONICS
A= 7.011,26 M2
A= 3.600,00 M2
45429
EDAS
45428
A= 10.303,13 M2
D'ITALIA
45427
43340 A 43366 — 27 LOTES
EHP
43050
A=987,38
CENTRO ESPIRITA
43579 a 43593 – 15 lotes
EHP
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOÃO DEL REY – III
DIVISÃO EM LOTES
LOCAL
BAIRRO DO UBERABA
BRAGANÇA PAULISTA – SP
PROJETO ROGÉRIO
DESENHO SERGIO
ESCALA 1:1000
DATA MARÇO – 96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 02
a)

REQUERIMENTO nº 378/98

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar nºs 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/98, que tratam de doação de terrenos a empresas industriais.

APROVADO POR 17 VOTOS A 02
Sala das Sessões, 12 / 5 / 1998
Presidente da Câmara

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os projetos de lei complementar abaixo referidos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 09/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Editora Quark do Brasil Ltda. – Três áreas, totalizando: 9.886,99 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 10/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Plasinjet Indústria e Comércio Ltda. – Área: de 2.940,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 11/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Lábramo Centronics Ind. e Com. Ltda. – Área: de 7.011,26 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 12/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. – Área: de 5.000,00 m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 13/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Comercial Amaral Ltda. – Área: de 3.995,64m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 14/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Perfil Metal Ltda. – Área: de 14.332,30 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 15/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Getex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. – Área: de 9.856,04 m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 16/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. – Área: de 27.699,42 m2 no Distrito Industrial IV).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROJ. COMPL. Nº 428/98
Fls. 23
a)

- **Projeto de Lei Complementar nº 17/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Pituka Indústria, Comércio e Beneficiamento de Fios Ltda. – Área: de 10.000,00 m2 no Distrito Industrial IV).

JUSTIFICATIVA: O Município tem a máxima urgência em definir tais doações e, igualmente, as revogações previstas nesses projetos, a fim de promover a ocupação de áreas dos distritos industriais que atualmente não estão sendo utilizadas.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998.

JOÃO AFONSO SOLIS

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

José Sergio Conti Júnior

João Soares Souza Lima

Mário Rizzardo

Clóvis Amaral Garcia

Adilson Leitão Xavier

Nicola Cortez

Luiz Carlos Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. C... 428/98
Fls. 24
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Requerimento 378/98

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 12 / 5 / 98 NA 15ª SESSÃO ord. 98

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	VOTAÇÃO ÚNICA Em 12/05/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (+)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (+)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (+)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (+)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (+)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (+)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (+)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (+)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (+)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (+)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (+)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (+)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (+)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim ( )	Não (X)
MÁRIO RIZZARDO	Sim (+)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (+)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (+)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (+)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim ( )	Não (X)
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 17 2

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 17 VOTOS A 02

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

PERFIL METAL LTDA.

Extrusão e Trefilação de Alumínio - Perfis Normais e Especiais
Tubos e Vergalhões em Ligas Diversas
INSCR. NO CGC Nº 62.814.611/0001-20 INSCR. EST. 286.031.480.116 Matriz
INSCR. NO CGC Nº 62.814.611/0003-92 INSCR. EST. 286.091.605.112 Filial

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 25
a)

À
PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

CADASTRO DOS SÓCIOS

-.PERFIL METAL LTDA.-

SÓCIO-DIRETOR:

AUGUSTO STANISCIA DE FARIA, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.692.347 - SSP / SP e do CPF nº 193.161.608-63 residente e domiciliado na Alameda dos Piratinins, nº 926 - Planalto Paulista - São Paulo - SP.

SÓCIO-DIRETOR:

ALEXANDRE PALOMBO DE FARIA, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.403.297-X - SSP / SP e do CPF nº 114.625.648-52, residente e domiciliado na Rua Pavão nº 111 - Aptº 192 - Moema - São Paulo - SP

SÓCIO-GERENTE:

ELISABETH PALOMBO DE FARIA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.125.061 - SSP / SP e do CPF nº 193.161.608-63, residente e domiciliada na Alameda dos Piratinins,nº 926 - Planalto Paulista - São Paulo - SP.

Sem mais para o momento, e a sua disposição para qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Augusto S. Faria
PERFIL METAL LTDA.

☐ MATRIZ: Rua Goiás, 330 - Vl. Oriental - Tel. 745-1755 - Fax: 745.1864 - CEP 09941-690 - Diadema - SP
☐ FILIAL: Rua Neusa, 515 - Jd. Canhema - Tel. 746-2455 - Fax: 746-2759 - CEP 09941-420 - Diadema - SP

745/409

PERFIL METAL LTDA.

xtrusão e Trefilação de Alumínio - Perfis Normais e Especiais
Tubos e Vergalhões em Ligas Diversas
INSCR. NO CGC Nº 62.814.611/0001-20 INSCR. EST. 286.031.480.116 Matriz
INSCR. NO CGC Nº 62.814.611/0003-92 INSCR. EST. 286.091.605.112 Filial

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 06
a)

À
PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

RELAÇÃO DE BENS DOS SÓCIOS.

- AUGUSTO STANISCIA DE FARIA.

01 - Prédio - 1.004 m^2 - Valor: R$ 450.000,00.
Localização : Rua: Goiás, 330 - Diadema - SP

01 - Terreno - 1.040 m^2 - Valor: R$ 25.000,00.
Localização : Ilha Bela - SP

01 - Terreno - 1.000 m^2 - Valor: R$ 50.000,00.
Localização : Rua: Massaranduba, s/nº - Eldorado - SP.

01 - Casa - 700 m^2 - Valor: R$ 350.000,00.
Localização : Al. dos Piratinins, 926 - São Paulo-SP.

01 - Casa - 340 m^2 - Valor: R$ 350.000,00.
Localização : Rua: Pleione, 60 - Praia Dura - Ubatuba - SP.

-'ALEXANDRE PALOMBO DE FARIA.

01 - Aptº - 75 m^2 - Valor: R$ 90.000,00.
Localização : Rua Pavão, 111 - Aptº 192 - São Paulo - SP.

PERFIL METAL LTDA.

xtrusão e Trefilação de Alumínio - Perfis Normais e Especiais
Tubos e Vergalhões em Ligas Diversas

INSCR. NO CGC Nº 62.814.611/0001-20 INSCR. EST. 286.031.480.116 Matriz
INSCR. NO CGC Nº 62.814.611/0003-92 INSCR. EST. 286.091.605.112 Filial

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 27
Ass.

-. BANCOS EM QUE OPERAM.-

- AUGUSTO STANISCIA DE FARIA.-

BANCO HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A.-

Agência : Centro - Diadema

- ALEXANDRE PALOMBO DE FARIA.-

BANCO BMD S/A.-

Agência : Centro - Diadema

- ELISABETH PALOMBO DE FARIA.-

BANCO BMD S/A.-

Agência : Centro - Diadema

☐ MATRIZ: Rua Goiás, 330 - Vl. Oriental - Tel. 745-1755 - Fax: 745.1864 - CEP 09941-690 - Diadema - SP
☐ FILIAL: Rua Neusa, 515 - Jd. Canhema - Tel. 746-2455 - Fax: 746-2759 - CEP 09941-420 - Diadema - SP

PERFIL METAL LTDA.

Extrusão e Trefilação de Alumínio - Perfis Normais e Especiais
Tubos e Vergalhões em Ligas Diversas

INSCR. NO CGC Nº 62.814.611/0001-20 INSCR. EST. 286.031.480.116 Matriz
INSCR. NO CGC Nº 62.814.611/0003-92 INSCR. EST. 286.091.605.112 Filial

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 28
a)

Diadema, 09 de Maio de 1.997.

À

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

CRONOGRAMA FISÍCO

Prezados senhores:

Dividimos o projeto em 02 Etapas:

1ª ETAPA : Construção de um galpão com aproximadamente 1.400 m^2 (20 x 70 Mts) onde será instalada a extrusão.
Outro galpão com 200 m^2 (10 x 20 Mts) para fundição.
A parte de escritórios, ferramentaria, almoxarifado, portaria, vestiário, refeitório, cozinha, enfermaria e arquivo deverá ocupar area de 650 m^2.
Para conclusão da 1ª Etapa estimamos um prazo de 15 a 18 meses.

2ª ETAPA : Após a conclusão da 1ª etapa faremos a mudança de nossos equipamentos, hoje instalados em Diadema, liberando o galpão para que possamos vende-lo e com o resultado darmos inicio desta etapa.
Construiremos outro galpão com 1.400 m^2 para instalarmos novos equipamentos, inclusive um nova prensa de extrusão de 1.250 TON. e os equipamentos periféricos, todos importados da Itália, conforme orçamento já em nosso poder.

Para a 2ª Etapa calculamos um prazo menor ou seja 12 meses.

☐ MATRIZ: Rua Goiás, 330 - Vl. Oriental - Tel. 745-1755 - Fax: 745.1864 - CEP 09941-690 - Diadema - SP
☐ FILIAL: Rua Neusa, 515 - Jd. Canhema - Tel. 746-2455 - Fax: 746-2759 - CEP 09941-420 - Diadema - SP

C.M.T.R.P.
Fl. 4208 98
Rs. 24
Ass.

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, no intuito de fornecer os serviços necessários à implantação de sua emprêsa neste municipio, solicita a gentileza do preenchimento do questionário abaixo, conforme seu planejamento:

CARACTERÍSTICAS DA EMPRÊSA

Nome da emprêsa	PERFIL METAL LTDA
Atividade planejada	Indústria de Perfis de Alumínio.-

Principais produtos:
1- PERFIS DE ALUMÍNIO:-
2- TUBOS DE ALUMÍNIO:-
3- VERGALHÕES DE ALUMÍNIO:-
4-
5-

Empresa estabelecida no Brasil ? [X] SIM [ ] NÃO
C.G.C. 62.814.611/0001-20 INSCR.ESTAD. 286.031.480.116

INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA:

Área p/ construção: m2. Área total: 15.000 m² (Terreno) m2.

Tratamento de esgoto industrial? [ ] SIM [X] NÃO
Especificar caracteristicas do tratamento:

Utiliza água potável no processo? (caso positivo especifique o consumo): 200 m3/X Mês
Sistema de circuito fechado de água no processo? [x] SIM [ ] NÃO
Requer área p/tratamento de água? [x] SIM [ ] NÃO
Especificar caracteristicas do tratamento:

01 - Tanque para resfriamento.

Consumo e caracteristica da energia [ ] Monofásico [X] Trifásico 6600 KW/h
Emissão de gases no processo? [ ] SIM [X] NÃO
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:

EM CASO DO ESPAÇO NÃO FOR SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426,98
Fls. 30

INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA: continuação

Especificar os residuos industriais e sucatas resultantes do processo:

Sucata de Alumínio (Sobra do processo de produção).

Será feita refusão do material em nossa fundição.

Especificar o tratamento dos residuos e sucatas:

Sobras de Alumínio que geram sucata, são novamente derretidos (refusão) as quais serão refundidos em fornos a gaz.

Necessita de transporte especial para os resíduos ? [ ] SIM [x] NÃO

Especificar o tipo de transporte adequado:

Comunicação necessária:

Linhas telefonicas (quantidade): 04 Linhas

Linhas de dados (quantidade): 02

Caracteristicas gerais da comunicação de dados (on-line/batch/velocidade/internet/etc): On-Line

Malote (correio/especializado/particular): Correio Normal

MÃO DE OBRA REQUERIDA

ADMINISTRATIVAS

Quantidade	Especificar por cargos e/ou especialidades
01	Gerente
01	Financeiro
01	Faturista
01	CPD
01	Contas à Pagar / Receber
02	Auxiliares Administrativo
01	Office-Girl

TECNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	Especificar por cargos e/ou especialidades
01	Ferramenteiro
01	Torneiro
01	Operador de Eletro Erosão
01	Frezador
01	Encarregado de Manutenção

EM CASO DO ESPAÇO NÃO FOR SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 421 / 98
Fls. 31
a)

MÃO DE OBRA REQUERIDA continuação

PRODUÇÃO

Quantidade	Especificar por cargos e/ou especialidades
02	Fundidores
05	Ajudantes de Fundidor
02	Prensistas (Extrusão)
03	Forneiros
04	Ajudantes na Esticadeira
02	Operador de Serra
02	Ajudantes para carga e desgarga do forno de tratamento.
04	Ajudantes para Embalagem
01	Ajudante para Entrega
02	Copeiras
02	Faxineiras

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Quantidade	Especificar por cargos e/ou especialidades

EM CASO DO ESPAÇO NÃO FOR SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR

Quantidade	Especificar por especialidade
01	Escritório de Contabilidade

INSUMOS

INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO

Quantidade	Especificar
	Não conhecemos locais da região.

TRANSPORTE

NECESSÁRIOS DA REGIÃO

Quantidade	Tipo	Capacidade/porte	Especialidade
02	Caminhões	07 Ton.	para entregas

EM CASO DO ESPAÇO NÃO FOR SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 32
a)

Faturamento: R$ 80.000/me

50 funcionários

Folha R$ 35.000/mes

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 4258/98
Fls. 33
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/98 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/98 - do Prefeito Municipal - dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (Donatária: Perfil Metal Ltda - Área de 10.957,30 m2 do Distrito Industrial São João Del Rey).

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor tendo em vista juntada das matriculas que comprovam o domínio por parte da Prefeitura Municipal.

2.2 - Quanto ao mérito, esta comissão entende que a doação de terrenos para indústrias de porte é uma politica que causa benefícios sociais. Portanto, emitimos parecer favorável ao projeto. No entanto, levantamos questão referente ao artigo sétimo do projeto, ou seja, a isenção de taxas e emolumentos municipais que possam incidir sobre a obra. Salvo engano de nossa parte não há tal isenção para aquele que adquire o terreno e constrói as suas próprias expensas, o que nos parece altamente discriminatório e injusto tendo em vista que a doação do terreno já é um grande incentivo.

2.3 - Portanto, "ad cautelam" solicitamos confecção de emenda suprimindo o artigo sétimo e recomendamos à douta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano que analise a emenda e levante em quanto implicaria a isenção proposta no referido artigo.

2.4 - De resto, somos pela aprovação do projeto aguardando apenas a manifestação da comissão especifica para maiores discussões em plenário.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 06 de maio de 1998

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 328 / 98
Fls. 34
a)

4. De acordo. 06/5/98

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 35

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ref. Projeto de Lei Complementar nº 14/98

PARECER EM CONJUNTO

1. RELATÓRIO:

1.1 - A matéria em análise refere-se a autorização para doação de 14.332,30 m à Perfil Metal Ltda. No mérito, somos favoráveis.

1.2 - Quanto a emenda proposta pela Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, observamos que ela suprime o Artigo 7º que prevê a isenção de todas as taxas e emolumentos municipais que possam incidir sobre a obra.

1.3 - Conforme informações obtidas junto a Assessoria Financeira da Casa (cópia anexa) verificamos o seguinte: usando como base de cálculo a construção de 1.500 m , os valores das taxas a serem pagas corresponde a R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais).

1.4 - Portanto, considerando que o valor não é significativo, que a isenção das taxas faz parte da carta de intenção firmada entre os empresários e a Prefeitura e que essa cláusula é comum nos projetos de doação de terrenos à indústrias, deliberados anteriormente em Plenário, não concordamos com a emenda.

1.5 - Sendo assim, caso a CJRDMAC considere importante, sugerimos que transforme a proposta em indicação, para que os próximos projetos de doações de terrenos à indústrias sejam encaminhados à Câmara sem o artigo que dispõe sobre isenção de taxas.

1.6 - Devemos também considerar a contribuição que a donatária acarretará ao município no aumento da arrecadação do ICMS, além da geração de novas oportunidades de empregos, dentro de vinte e quatro meses a partir do término da etapa inicial, conforme emenda proposta por esta Comissão, num mercado cuja mão-de-obra encontra-se em larga escala no município.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 36
a)

2. CONCLUSÃO:

2.1 - Somos pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 26 de maio de 1998.

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
- Presidente

Paulo Miguel Zenorini
- membro

Clóvis Amaral Garcia
- membro

Adilson Leitão Xavier
- vice-presidente

João Carlos de Carvalho
- membro
suplementar vereador Nicola Cortez

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 37

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 12 de maio de 1.998

DE : ASSESSORIA FINANCEIRA
PARA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Com referência ao projeto de no. 07/98, temos à informar que:

a) Os valores de impostos e taxas a serem pagas na Prefeitura, para uma construção, são as seguintes:

- Alvará de construção-isento;
- aprovação de projeto-isento;
- ampliação ou reforma-isento;
- certidão de aprovação de planta-isento;
- demolição- R$ 8,00 mais R$ 0,09 por metro quadrado
- vistoria-R$ 23,00;
- habite-se-até 70 metros quadrados R$ 26,00, acima de 70 metros quadrados o valor é de R$ 0,37 por metro quadrado e mais R$ 8,00 de protocolo;
- certidão de confirmação de número-R$ 23,00;
- numeração complementar-R$ 14,00;
- I.S.S- (imposto sobre serviços)-3% sobre o valor cobrado pelo arquiteto ou engenheiro, e se os mesmos forem cadastrados e recolhem os seus impostos como autônomo na Prefeitura local este imposto não é cobrado.

b) Abaixo demonstramos os valores das taxas à serem pagas para a construção de uma empresa com 1.500 metros quadrados no Município;

- I.S.S. - valor de R$ 6,00 (estimado) por metro quadrado de construção cobrado pelo engenheiro que seria 1.500 x R$ 6,00 = R$ 9.000,00 x 3% = ...R$ 270,00

- Vistoria.....R$ 23,00

- Certidão de confirmação de número.....R$ 23,00

- Habite-se
  1.500 x R$ 0,37 = R$ 555,00
  e mais protocolo R$ 8,00.....R$ 563,00

TOTAL.....R$ 379,00

Sem mais para o momento

VALDEMAR LIMA
p/Assessoria Financeira

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 36

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS).

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/98

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar nº 14/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

Trata-se de área de 10.957,30 m2, localizada no Distrito Industrial São João Del Rey, neste município, a ser doada à empresa Perfil Metal Ltda.

Somos favoráveis ao mérito, sobretudo com referência aos benefícios sociais que o projeto irá gerar.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 15 de maio de 1998.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente e Relator da CESSAS

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, pela unanimidade de seus membros, aprova o parecer do relator, que é **pela aprovação** do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 15 de maio de 1998.

a.) MARCIL ALVES DE OLIVEIRA - Vice-Presidente

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - membro

a.) JOÃO AFONSO SOLIS - membro

a.) MÁRIO RIZZARDO - Membro

DEL/sol

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 39

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 14/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

EMENDA Nº 01 - SUPRESSIVA -

Suprima-se o artigo 7º do projeto.

REJEITADO POR 14 x 5

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda pretendemos suprimir a isenção de taxas e emolumentos, que vem sendo concedida pelo projeto.

Casa do Poder Legislativo, 13 de maio de 1998

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) _____
Marcus Vinicius Valle Júnior

a) _____
Marco Antonio Marcolino

a) _____
Arnaldo de Carvalho Pinto

a) _____
Luiz Carlos Ferreira

a) _____
Nelson Shinobu Sasahara

RECEBI EM 15/5/1998 HS 14h00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 4286/98
Fls. 40

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 14/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

EMENDA Nº 02 - SUBSTITUTIVA -

No **caput** do artigo 1º do projeto onde se lê situados na Av. Radamés Lo Sardo, **LEIA-SE : situados na Avenida Projetada**.

JUSTIFICATIVA

A Avenida Projetada não encontra-se denominada perante o Registro Imobiliário, conforme se depreende da matrícula anexada. Diante disso é necessária a substituição aqui mencionada, tendo em vista a dificuldade em lavrar-se a escritura de doação, face a localização do imóvel não ser idêntica, entre o projeto e o título aquisitivo.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 26/05/98

Casa do Poder Legislativo, 13 de maio de 1998

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) _____
Marcus Vinicius Valle Júnior

a) _____
Marco Antonio Marcolino

a) _____
Arnaldo de Carvalho Pinto

a) _____
Luiz Carlos Ferreira

a) _____
Nelson Shinobu Sasahara

RECEBI EM 15/5/1998 HS 14h00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428 /98
Fls. 41

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 14/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

EMENDA Nº 03 - ADITIVA -

Acrescente-se após o final da alínea " c ", do artigo 3º do projeto, as seguintes expressões :

" **no prazo de vinte e quatro meses a partir do término da etapa inicial.** "

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda pretendemos estipular determinado prazo para que os funcionários da empresa donatária sejam contratados.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 26 / 05 / 98

Casa do Poder Legislativo, 26 de maio de 1998.

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a) _____
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

a) _____
Paulo Miguel Zenorini

a) _____
Clóvis Amaral Garcia

a) _____
João Carlos de Carvalho

a) _____
Adilson Leitão Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 424/98
Fls. 42
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 14/98

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 26/5/98 **NA** 17ª **SESSÃO** ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ Licenciado	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
João Carlos dos Santos Carvalho	SIM (X)	NÃO ( )
RESULTADO		

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 19 UNANIMIDADE 0

a) _____ **PRESIDENTE**

a) _____ **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

a) _____ **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 428/98
Fls. 43
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 14/98

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 26/5/98 **NA** 17ª **SESSÃO** ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TÉRÇOS**

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ Licenciado	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
João Carlos dos Santos Carvalho	SIM (X)	NÃO ( )
RESULTADO	19	

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE.

a) _____ **PRESIDENTE**

a) _____ **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

a) _____ **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 428/98
Fls. 44
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Emenda nº 01 ao PLC nº 14/98

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 26/5/98 **NA** 17ª **SESSÃO** ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM ( )	NÃO (X)
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM ( )	NÃO (X)
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM ( )	NÃO (X)
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM ( )	NÃO (X)
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM ( )	NÃO (X)
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM ( )	NÃO (X)
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM ( )	NÃO (X)
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM ( )	NÃO (X)
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO (X)
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM ( )	NÃO (X)
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM ( )	NÃO (X)
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ licenciado	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM ( )	NÃO (X)
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO (X)
João Carlos dos Santos Carvalho	SIM ( )	NÃO (X)
RESULTADO	5	14

DECISÃO DO PLENÁRIO: REJEITADO POR 14 x 05

a) _____ **PRESIDENTE**

a) _____ **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

a) _____ **SEGUNDO SECRETÁRIO**

PROT. GERAL Nº 424/98
Fls. 45
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR **(NOVA REDAÇÃO)**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/98

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **lei complementar**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **Perfil Metal Ltda.** os imóveis abaixo descritos pertencentes ao Patrimônio Municipal, **situados na Avenida Projetada** – as Áreas 16 e 17 do Distrito Industrial São João Del Rey – Bairro Uberaba, neste município, matriculadas no Registro de Imóveis local, sob nºs 44.249 e 44.250, Livro 2, com as seguintes medidas e confrontações: ***(EMENDA Nº 02)***

ÁREA 16

Seu perímetro tem início no ponto nº 7, cravado na Área A, seguindo no sentido horário, confrontando com a mesma por 79,00m até atingir o ponto 18; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área desmembrada 1 e com a Área 15, respectivamente, por uma distância de 138,70m até atingir o ponto 5; desse ponto deflete novamente à direita e segue por 79,00m confrontando com a Área 14 e Área 17, respectivamente, até atingir o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 18 por 138,70 m, até atingir o ponto 7, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 10.957,30 m² (dez mil, novecentos e cinqüenta e sete metros e trinta centímetros quadrados).

ÁREA 17

Seu perímetro tem início no ponto 1 de onde segue no sentido horário, fazendo divisa com a Área C, por uma extensão de 75,00m até atingir o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue por 45,00m confrontando com a Área 18, até alcançar o ponto 3; desse ponto deflete novamente à direita e confrontando com a Área 16 por 78,00m vai alcançar o ponto 4; desse ponto deflete à direita e segue confrontando por 45,00m com a Área 14, até atingir o ponto 1, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 3.375,00m² (três mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

PROT. GERAL nº 428/98
Fls. 46
a)

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei **complementar,** a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei **complementar**, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir 5.000 m^2 (cinco mil metros quadrados), em duas etapas, computados os espaços das áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo a etapa inicial de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) concluída após 12 (doze) meses da data da posse do terreno e a etapa final em 36 (trinta e seis) meses;

c) empregar 50 (cinqüenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município, **no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do término da etapa inicial;** ***(EMENDA Nº 03)***

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

e) recolher no município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

f) atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente às relativas aos desenvolvimentos arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

C. M. E. B. P.
PROT. CIRCULAR 428/98
Fls. 47
a)

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto à CETESB, ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

i) manter sua sede social no município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação **da secretaria** competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 **(três)** meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei **complementar**;

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

C.M.E.B.P.
PROT. 428.98
Fls. 48
a)

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei **complementar**, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 03 (três) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra em nível municipal.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.126, de 11 de março de 1987.

RELATÓRIO DA CJRDMAC: Em conseqüência da aprovação da emenda n° 03, foram acrescentadas expressões após o final da alínea "c", no art. 3° do projeto, sendo que o prazo de vinte e quatro meses, por escrito, também foi colocado em algarismos arábicos. Por força da emenda n° 02, também aprovada, foram alteradas expressões do *caput* do art. 1°. Para maior explicitação, foi inserida a palavra "perimétrica" após "descrição", nas descrições das Áreas 16 e 17. Foi inserida a palavra perimétrica Foi acrescentada a palavra "complementar", após "lei", na cláusula promulgatória, no parágrafo único do art. 1°, no art. 2°, no §1° do art. 4° e no art. 5°, por se tratar de projeto dessa natureza. Na alínea "b" do art. 3° e no § 1° do art. 4° os algarismos arábicos foram descritos por extenso. No texto foi utilizada a abreviatura "art." para descrever a unidade de articulação "artigo", por questão de técnica legislativa. Nas descrições perimétricas das áreas 16 e 17 foram feitas correções da abreviatura de metro (constou "mts" e foi alterado para "m"). No *caput* do art. 4° as expressões "do departamento" foram substituídas por "da secretaria", em razão da reestruturação havida nesse particular. Outras correções gramaticais foram processadas, sem alteração de sentido.

Casa do Poder Legislativo, 27 de maio de 1998.

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 49
a)

MARCO ANTONIO MARCOLINO – Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO – Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA – Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA - Membro

DEL/MM

VISTO
Em 14/08/1998
Presid. Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 50
a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/98

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **Perfil Metal Ltda.** os imóveis abaixo descritos pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados na Avenida Projetada – as Áreas 16 e 17 do Distrito Industrial São João Del Rey – Bairro Uberaba, neste município, matriculadas no Registro de Imóveis local, sob nºs 44.249 e 44.250, Livro 2, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 16

Seu perímetro tem início no ponto nº 7, cravado na Área A, seguindo no sentido horário, confrontando com a mesma por 79,00m até atingir o ponto 18; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área desmembrada 1 e com a Área 15, respectivamente, por uma distância de 138,70m até atingir o ponto 5; desse ponto deflete novamente à direita e segue por 79,00m confrontando com a Área 14 e Área 17, respectivamente, até atingir o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 18 por 138,70 m, até atingir o ponto 7, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 10.957,30 m² (dez mil, novecentos e cinqüenta e sete metros e trinta centímetros quadrados).

ÁREA 17

Seu perímetro tem início no ponto 1 de onde segue no sentido horário, fazendo divisa com a Área C, por uma extensão de 75,00m até atingir o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue por 45,00m confrontando com a Área 18, até alcançar o ponto 3; desse ponto deflete novamente à direita e confrontando com a Área 16 por 78,00m vai alcançar o ponto 4; desse ponto deflete à direita e segue confrontando por 45,00m com a Área 14, até atingir o ponto 1, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 3.375,00m² (três mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 426/98
Fls. 51
a)

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir 5.000 m^2 (cinco mil metros quadrados), em duas etapas, computados os espaços das áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo a etapa inicial de 2.500m^2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) concluída após 12 (doze) meses da data da posse do terreno e a etapa final em 36 (trinta e seis) meses;

c) empregar 50 (cinqüenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do término da etapa inicial;

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

e) recolher no município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

f) atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente às relativas aos desenvolvimentos arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL - 426/98
Fls. 52
a)

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto à CETESB, ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

i) manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar;

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 428/98
Fls. 03
a)

Art. 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 03 (três) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra em nível municipal.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.126, de 11 de março de 1987.

Casa do Poder Legislativo, 27 de maio de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2º Secretário

66

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428/98
Fls. 5M

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 14/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústrias (PERFIL METAL LTDA.)

Autor: EXECUTIVO Recebimento: 24/03/98
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública: sim - dia 06/04/98 às 16h.
Comissões: CJR, CFO,

TRAMITAÇÃO NA CAMARA	
Tramitação: 90 dias	EM REGIME DE URGENCIA
Emendas: 07/04/98	
Prazo Final: 22/6/98	1ª DIS. VOT. / /98
1ª Disc.: 02/6/98	2ª DISC. VOT. / /98
2ª Disc.: 09/6/98	REQ.

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26/05/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26/05/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: João Maria Sol

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 894/98 em: 04/6/98
Prazo de sanção ou veto: 28/6/98
Documento de sanção ou veto: Lei Complementar 178 de 4/6/98 BSD 16/6/98 - pág 5 e 6
sancionado 3/7/98

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 420/98
Fls. 55
a)

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PLC Nº 14/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 08/4/98	Por:
Relator:	Marcus Vinicius Valle Júnior
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 23/4/98
Ocorrência: Of. GP. 556/98 - Prazo Comissão 8/5/98	
Parecer emitido em: 06/5/98	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 12/5/98	Por:
Relator:	Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Prazo do relator: 19/5/98	Prazo da Comissão: 21/5/98
Ocorrência: Parecer emitido em conjunto	
Parecer emitido em: 26/5/98	

DEL/sol.

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social
Recebido em: 08/5/98 Por:
João Soares Souza Lima
Relator: João Soares Souza Lima
Prazo Relator: 15/5 Prazo Cessas: 23/5 (sábado)
Ocorrência:
Parecer emitido em: 15/5/98